



**Conselho Municipal de
Saúde de Sobral - CMSS**
Fundado em 30 de Dezembro de 1993 - Lei n.º 052/93

RESOLUÇÃO CMSS Nº 02, de 22 de março de 2024.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Sobral – CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal Nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/22 de 31 de agosto de 2022.

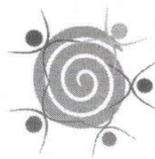
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral – CMSS, realizada no dia 20 de março de 2024.



**Conselho Municipal de
Saúde de Sobral - CMSS**
Fundado em 30 de Dezembro de 1993 - Lei n.º 052/93

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Saúde de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Homologo a Resolução CMSS nº 01, de 20 de março de 2024, nos termos do Regimento Interno, de 31 de agosto de 2022, que passa valer da data de sua assinatura.

Iara Chaves

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral

Letícia Reichel dos Santos

Secretária da Saúde do Município de Sobral